

ANEXO “E” DA RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica Informações prestadas com base nas posições de 14 de agosto de 2026.

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários e do diretor de compliance, atestando que reviram o formulário de atividades e o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Eu, Charllie Gualberto Camargos, declaro para devidos fins, que revi este formulário de referência, e as informações nele contidas, é um retrato verdadeiro da CAPITAL, GESTÃO E COMPLIANCE LTDA, ou simplesmente CGC INVESTIMENTOS e das políticas que à rege.

Eu, Marco Tulio Rodrigues Ribeiro, declaro para devidos fins, que revi este formulário de referência, e as informações nele contidas, é um retrato verdadeiro da CGC INVESTIMENTOS e das políticas que à rege.

Charllie G. Camargos
Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários

Marco Tulio R. Ribeiro
Diretor de Compliance

2. HISTÓRICO DA EMPRESA

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa:

Constituída em 2023 sob a denominação social CHCAMARGOS LTDA e com foco inicial em consultoria de gestão empresarial, a sociedade passou recentemente por uma alteração de sua razão social para CAPITAL, GESTÃO E COMPLIANCE LTDA. (nome fantasia "CGC INVESTIMENTOS"). Este movimento fez parte de estruturação estratégica visando a formatação do seu atual modelo de negócio para atuar como Consultoria de Valores Mobiliários.

Destacam-se as seguintes mudanças e consolidações recentes:

Evolução do Modelo de Negócios: A partir da demanda de empresas e empresários atendidos por uma otimização na gestão de sua liquidez e alocação de recursos, a CGC INVESTIMENTOS vem buscando redirecionar sua estratégia de atuação. A operação desenhada visa oferecer consultoria de investimentos de forma independente e alinhada às melhores práticas institucionais do mercado. Como marco fundamental dessa consolidação, estruturou-se o presente pleito para o registro formal como Consultoria de Valores Mobiliários perante a CVM.

Estruturação de Sede e Operações (2026): A empresa consolidou sua infraestrutura física e base de operações ao estabelecer sua sede comercial de longo prazo no bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG. Paralelamente, promoveu a atualização e aquisição de novos equipamentos de hardware e a modernização de licenças de software de gestão e segurança em nuvem para suportar as operações de consultoria.

Realinhamento de Marca e Posicionamento Digital (2026): A empresa passou por um processo de reposicionamento de marca (rebranding) e estruturação digital. Esse movimento envolveu o planejamento e a execução de novas interfaces de comunicação, o registro de domínios web de longo prazo e a adequação de sua identidade visual, preparando a CGC INVESTIMENTOS para uma atuação transparente no mercado de capitais.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

A) Principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário:

Não houve nenhum evento societário, apenas adequações de nome, endereço e composição de diretoria para atender as exigências da CVM.

B) Escopo das atividades:

A CGC INVESTIMENTOS pleiteia ter como atividade principal, a prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários para empresas, empresários, entidades de classe. De forma secundária, promover a realização de cursos, treinamentos, organização de eventos, congressos e seminários na área econômica, voltados às instituições públicas e/ou privadas.

C) Recursos humanos e computacionais:

A equipe da CGC INVESTIMENTOS é composta por dois profissionais dedicados diretamente à atividade-fim, atuando, respectivamente, como Consultor de Valores Mobiliários e Diretor de Compliance. De forma complementar, a estrutura operacional conta com o suporte de profissionais terceirizados especializados nas áreas de contabilidade, marketing e tecnologia da informação.

No âmbito tecnológico e analítico, a empresa emprega as soluções da provedora Quantum. Utiliza-se a plataforma Quantum Axis para a realização de estudos de alocação, acompanhamento de rentabilidade e análise das características de ativos financeiros, fundos de investimentos e índices de mercado. Adicionalmente, a gestão consolidada das carteiras é suportada pelo Quantum Consolidador, ambiente no qual são registradas as movimentações e gerados os relatórios gerenciais de performance e análise de risco dos clientes.

A infraestrutura de rede e armazenamento da CGC INVESTIMENTOS é baseada em nuvem, integrada ao ecossistema corporativo Microsoft 365 Copilot for Business. Essa arquitetura tecnológica garante uma estrutura completa e rastreável de segurança da informação, contemplando controle rigoroso de acessos, registro de logs, auditoria de manipulação de documentos e proteção avançada de dados.

D) Regras, procedimentos e controles internos:

A CGC INVESTIMENTOS conta com os seguintes manuais e políticas, conforme disponíveis no seu website (www.cgcinvestimentos.com.br) e/ou intranet, que estabelecem as regras, procedimentos e controles internos aplicáveis às suas atividades e são extensíveis ao sócio/administrador, empregados, colaboradores e à própria empresa:

- Código de Conduta Ética;
- Manual de Controles Internos;
- Política de Negociação de Valores Mobiliários;
- Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro;
- Política de Segregação das Atividades;
- Política de Segurança da Informação;
- Política de *Suitability*

3. RECURSOS HUMANOS

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

A) Número de sócios:

A empresa possui sócio único.

B) Número de empregados:

2 diretores estatutários.

C) Número de terceirizados:

1 (um) TI fornecido pela empresa de tecnologia, 1 (um) profissional de marketing fornecido pela empresa contratada, 1 (um) contador fornecido por empresa contratada.

D) Lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa:

1 (uma) pessoa, Charllie Gualberto Camargos, CPF 083.388.546-46.

4. AUDITORES

Não se aplica.

5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de Consultoria de Valores Mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade.

A empresa encontra-se em fase de registro junto à CVM, portanto, ainda não possui receita apurada com a atividade de Consultoria de Valores Mobiliários.

6. ESCOPO DAS ATIVIDADES

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

A) Tipos e características dos serviços prestados:

- A empresa pretende prestar os seguintes serviços voltados à atividade de Consultoria de Valores Mobiliários:
- Consultoria de investimentos conforme segmentos de aplicação e limites previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e suas alterações;
- Suporte e auxílio na definição da Política de Investimentos para RPPS;
- Suporte e auxílio em relação ao cumprimento de obrigações acessórias pelos RPPS (serviços de backoffice), conforme normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e Secretaria de Previdência, incluindo a elaboração e envio de DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos; DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos; e APR – Autorização de Aplicação e Resgate;
- Elaboração de ALM - *Asset Liability Management* para adequação da carteira;
- Credenciamento de instituições financeiras, observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e Secretaria da Previdência;
- Elaboração de relatórios de composição e enquadramento da carteira;
- Consultoria de investimentos para pessoas físicas, empresas e entidades de classe.

B) Tipos de valores mobiliários objeto de consultoria;

Para os RPPSs, todos os ativos previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e suas alterações e legislação pertinente da Secretaria de Previdência.

Para os clientes pessoa física, empresas e entidades de classes, todos os ativos adequados aos respectivos perfis de risco obtido a partir do questionário API.

C) Características do processo de “conheça seu cliente” e *suitability* praticados:

A CGC Investimentos adotará um processo estruturado para as práticas de "Conheça seu Cliente" (KYC) e verificação da adequação de investimentos (*Suitability*), em estrita observância à Resolução CVM nº 30 e às normativas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD). O processo é dividido nas seguintes etapas:

1. Processo de "Conheça seu Cliente" (KYC e PLD): A admissão de novos clientes será precedida por uma coleta de dados cadastrais e patrimoniais. O processo visa identificar a origem dos recursos, a capacidade financeira, o histórico profissional e o enquadramento em listas restritivas ou como Pessoa Exposta Politicamente (PEP). Toda a documentação e os formulários de cadastro são armazenados em ambiente de nuvem seguro (Microsoft 365 Copilot for Business), garantindo a rastreabilidade, o sigilo e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. Verificação de Adequação (*Suitability*) e Questionário Estruturado: Para a determinação do perfil de investidor (Conservador, Moderado ou Arrojado/Agressivo), a CGC INVESTIMENTOS desenvolveu uma metodologia própria baseada em um questionário aprofundado, composto por cerca de 20 questões estratégicas. Este instrumento não avalia apenas a tolerância ao risco e o conhecimento sobre o mercado de capitais, mas mapeia minuciosamente o momento de vida, a estabilidade de renda e os objetivos de longo prazo (com ênfase no planejamento de aposentadoria).

3. Monitoramento e Atualização Periódica: Os relatórios gerenciais e de risco gerados via sistema Quantum garantem o monitoramento contínuo das carteiras. O perfil de risco de cada cliente (API) possui rotina de atualização sistêmica, sendo revisado sempre que houver mudança material na situação financeira ou de vida do investidor, ou, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme exigência regulatória.

6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de Consultoria de Valores Mobiliários, destacando:

A) Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:

Conforme exposto, a constituição da CGC INVESTIMENTOS tem sua origem na prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial. Tendo em vista que a essência dessa atividade original é a promoção de boas práticas de governança corporativa, transparência e eficiência administrativa, a sociedade declara e atesta que não há qualquer conflito de interesses entre essa atuação e o exercício da Consultoria de Valores Mobiliários. Ambas as atividades convergem para a proteção do patrimônio do cliente, mantendo-se a estrita observância ao dever fiduciário e à independência nas recomendações de investimentos.

B) Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Não existem sociedades controladoras da CGC INVESTIMENTOS, além disso, a empresa não possui, nesta data, participação em quaisquer sociedades controladas, coligadas e/ou sob controle comum, nem o sócio possui controle em outras empresas.

6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

A) Número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica):

A empresa encontra-se em fase de solicitação de registro, logo, não há clientes de Consultoria de Valores Mobiliários.

6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

Não se aplica.

7. GRUPO ECONÔMICO

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

A) Controladores diretos e indiretos.

Conforme mencionado acima, a empresa possui sócio único.

B) Controladas e coligadas.

Conforme mencionado acima, a empresa não possui, nesta data, participação em quaisquer sociedades controladas, coligadas e/ou sob controle comum.

C) Participações da empresa em sociedades do grupo.

Não se aplica.

D) Participações de sociedades do grupo na empresa.

Não se aplica.

E) Sociedades sob controle comum.

Não se aplica.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Nada a acrescentar.

8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

A) Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico:

Diretoria de Consultoria de Valores Mobiliários: Responsável pela execução, orientação e supervisão técnica de todas as atividades inerentes à área de consultoria de investimentos. Acumula a responsabilidade pela condução de eventuais cursos e treinamentos, bem como pela estrita observância, implementação e cumprimento das diretrizes operacionais e de conduta estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021 (ou normas supervenientes).

Diretoria de Compliance: Responsável pelo desenvolvimento, implementação e monitoramento contínuo das políticas, procedimentos e controles internos. Atua de forma independente para garantir a conformidade com as normas aplicáveis à empresa, zelando, em especial, pelo cumprimento das regras de verificação de adequação de investimentos (*suitability*) exigidas pela Resolução CVM nº 30/2021 e demais normativas que venham a sucedê-las.

B) Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

Não se aplica.

C) Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.

Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários - Charllie Gualberto Camargos, responsabilidades descritas no Item A, tópico Diretoria Consultoria de Valores Mobiliários.

Diretor de Compliance – Marco Tulio Rodrigues Ribeiro, responsabilidades descritas no Item A, tópico Diretoria de Compliance.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Não se aplica

8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que trata o Item 8.1. alínea A, em forma de tabela:

Nome	Charllie G. Camargos	Marco Túlio R. Ribeiro
Idade	37	30
Profissão	Administrador	Economista
CPF	083.388.546-46	110.188.216-60
Cargo ocupado	Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários	Diretor de compliance
Data da posse	03/08/2026	03/08/2026
Prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado
Outras funções	Não se aplica	Não se aplica

8.4. Em relação ao diretor responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários, fornecer:

A) Currículo, contendo as seguintes informações: Cursos concluídos, aprovação em exame de certificação profissional, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: i) nome da empresa, ii) cargo e funções inerentes ao cargo, iii) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, e iv) datas de entrada e saída do cargo.

Charllie Gualberto Camargos - Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários

Formação Acadêmica

- MBA Executivo em Mercado de Capitais e Derivativos pela PUC Minas;
- Graduação - Curso de Administração pelo Centro Universitário de Belo Horizonte (UniBH).

Certificação Profissional

- Profissional aprovado na certificação CEA Anbima;
- CRA 01-067184/D.

Experiência Profissional

- Mensurar – Serviços de Consultoria Econômica – maio/2021 a maio/2026. (Consultor de valores mobiliários)

Consultoria de valores mobiliários, análise de produtos de investimentos, estratégias de investimentos, enquadramento de carteiras de acordo com determinados perfis.

- CHCamargos – setembro/2023 a atual. (Consultoria empresarial)

Na atuação como consultor de gestão, implementei sólidas estruturas de governança corporativa e *compliance*. Entreguei projetos de reestruturação financeira que otimizaram a tesouraria e a alocação de recursos em caixa dos clientes. Liderei o redesenho de processos e a implementação de KPIs, fornecendo relatórios gerenciais estratégicos e capacitando lideranças para garantir a profissionalização e o crescimento sustentável de seus negócios.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, fornecer:

A) Currículo, contendo as seguintes informações: Cursos concluídos, aprovação em exame de certificação profissional, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: i) nome da empresa, ii) cargo e funções inerentes ao cargo, iii) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, e iv) datas de entrada e saída do cargo.

Marco Tulio Rodrigues Ribeiro - Diretor de Compliance

Formação Acadêmica

- Graduação – Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ)

Certificação Profissional

- Certificação PCA-10 – Profissional de consórcios;
- CORECON/MG nº 8469.

Experiência Profissional

- Monettar – Analista Econômico-Financeiro de Investimentos e Financiamentos julho/2024 – agosto/2026

Desenvolvimento e implantação de sistemas de concessão de crédito consignado para institutos de previdência (RPPS). Elaboração de relatórios gerenciais, estudos e pareceres econômicos com foco na rentabilidade dos institutos. Operação, controladoria e treinamentos na concessão de crédito consignado.

- Multimarcas Consórcios LTDA – Analista de Planejamento e Orçamento – dezembro/2022 a agosto/2023

Planejamento, criação e manutenção de grupos de consórcios. Elaboração de relatórios de desempenho e análise econômico-financeiro dos grupos. Treinamentos para vendedores.

- Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) – Campus Itabirito – Professor Técnico – fevereiro/2020 a dezembro/2023

Professor no bacharel em engenharia elétrica nas disciplinas de introdução à economia, elaboração de projetos e matemática financeira. Coautor do curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de gerenciamento de *stakeholders*.

8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

A) Quantidade de profissionais.

As atividades relativas à área de Consultoria de Valores Mobiliários serão desempenhadas pelo Sr. Charlie Gualberto Camargos.

B) Percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM.

100% dos profissionais dedicados à Consultoria de Valores Mobiliários são certificados ou registrados.

C) Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.

O corpo de funcionários dedicados a atividade de Consultoria de Valores Mobiliários desenvolverá as seguintes atividades:

- Acompanhamento e análise da carteira dos clientes;
- Elaboração da política de investimento dos clientes;
- Análise de adequação de produtos de investimento ao perfil do cliente e a legislação vigente;
- Elaboração de relatórios para acompanhamento de risco e retorno de carteiras;
- Capacitação dos clientes.

D) Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

Quantum Axis: sistema utilizado para o acompanhamento de variáveis econômicas, *benchmarks* de mercado e fundos de investimentos. As informações extraídas da Quantum Axis são utilizadas na composição de relatórios de cenário econômico e para o levantamento e análise das características de produtos financeiros e fundos de investimentos.

Quantum Consolidador: nesse sistema são lançadas as movimentações em carteira - conforme extratos disponibilizados pelos clientes – e então são gerados os relatórios para acompanhamento mensal das movimentações, risco e retorno da carteira e dos ativos que compõem o portfólio

8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

A) Quantidade de profissionais.

As atividades relativas à área de *compliance* serão desempenhadas pelo Sr. Marco Tulio Rodrigues Ribeiro.

B) Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Ao profissional citado acima, cabe o acompanhamento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades desenvolvidas pelos futuros funcionários da empresa e terceirizados, desenvolver e divulgar entre os funcionários as normas e políticas internas da empresa, e revisam as atividades elaboradas a fim de manter o enquadramento às regras.

C) Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

Serão utilizadas as informações públicas presentes na CVM, Receita Federal, Bacen, Secretaria de Previdência e sites de contencioso jurídico.

D) A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.

As atividades serão desempenhadas pelo Diretor de Compliance que atuará de maneira independente, não sendo subordinados à nenhuma outra pessoa.

E) Outras informações que a empresa julgue relevantes.

Nada a acrescentar.

9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA

9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.A, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A remuneração será com base no patrimônio orientado quando for clientes pessoa física ou jurídica, horas trabalhadas quando for entidades de classe ou licitação pública quando for RPPS.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

A) Taxas com bases fixas.

Não se aplica, ainda não há clientes com contrato assinado para atividades de Consultoria de Valores Mobiliários.

B) Taxas de performance.

Não se aplica.

C) No caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18 da Resolução CVM 19.

Não se aplica.

D) Honorários por hora.

No momento atual, a atuação da empresa restringe-se à prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial, cujos contratos são remunerados com base em horas trabalhadas. Em estrita observância à regulamentação vigente, a sociedade reitera que a atividade de Consultoria de Valores Mobiliários não é exercida, uma vez que o presente requerimento tem como escopo justamente a obtenção do prévio e regular credenciamento junto à CVM para o início da oferta deste serviço regulado.

E) Outras formas de remuneração.

Não se aplica.

9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento.

Não se aplica.

9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

Não se aplica.

10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

10.1. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Conforme Código de Conduta e Ética da CGC INVESTIMENTOS, são condutas consideradas inaceitáveis e, portanto, vedadas, a aceitação de presentes de clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes, tais como cursos, viagens, entre outros, excetuando-se brindes claramente identificados e sem valor comercial significativo, desde que tenham sido previamente aprovados pela Diretoria de Compliance, nos termos do Código de Conduta e Ética

10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução.

www.cgcinvestimentos.com.br

11. CONTINGÊNCIAS

11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

A) Principais fatos.

Não há.

B) Valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há.

11.2. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

A) Principais fatos.

Não há.

B) Valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há.

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não há.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando.

A) Principais fatos.

Não há.

B) Valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

A) Principais fatos.

Não há.

B) Valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há.

12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, INFORMANDO SOBRE:

12.1. Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.

Não há.

12.2. Condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

Não há.

12.3. Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.

Não há.

12.4. Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Não há.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2026.